



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.366 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE	10	SERVIÇO DE SAÚDE		
SUBUNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0003	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE		
ATIVIDADE:	2.079	MANUT. ATIV. PROGRAMA SAÚDE EM CASA		
	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	R\$	4.300,00
	4490 52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:	R\$	9.000,00
TOTAL:			R\$	13.300,00

Art. 2º - Os recursos para o atendimento das despesas desta Lei, têm como suporte a tendência do excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme Inciso II do § 1º c/c § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR
TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 31 (trinta e um) de outubro de 2006.

Luiz Roberto de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Prefeito Municipal.